

Rua do Imperador, 640, Prainha.  
CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br.  
CNPJ: 05.182.233/0015-71.

## CONTRATO Nº031/2024-SEMC

1

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – SEMC DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAREM OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E 50.505.472 FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM – SEMC/PMS, CNPJ Nº05.182.233/0015-71, com sede na Rua do Imperador, nº 640, Prainha, CEP: 68.005-220, nesta Cidade, neste ato representado por seu Secretário em exercício, JOACY NATALINO DE SOUSA NORONHA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado CREDENCIANTE e 50.505.472 FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CNPJ: 50.505.472/0001-74 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 986.331.982-15, telefone (93) 98109-2234 residente domiciliado(a) na cidade de SANTARÉM/PA, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS se fundamenta nas disposições do EDITAL Nº002/2024 SEMC/PMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAREM OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO, com fundamento legal na Lei nº 14.133/21 a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (“Lei Paulo Gustavo”) com os seus Decretos Federais Regulamentadores nº 11.525/2023, e no Decreto nº 11.453/2023, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) irá ministrar oficina de Comunicação e Marketing, em âmbito Municipal, com recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, consoante ao que reza a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, nos termos do EDITAL Nº 002/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O (A) OFICINEIRO (A) compromete-se a:

- I- Prestar os serviços descritos no Edital, observando os trabalhos para os quais foi convocado;
- II- Prestar informações à SEMC/PMS, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- III - Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s), sem transferência

Rua do Imperador, 640, Prainha.  
CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br.  
CNPJ: 05.182.233/0015-71.

de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

2

IV -Ter iniciativa e capacidade de resolução de problemas simples;

V – Realizar a prestação de contas por meio de relatórios e demais documentos comprobatórios, dentro do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se CONDUTA FALTOSA, dentre outras:

I- A violação de qualquer direito da personalidade do fazedor(a) de cultura, candidato inscrito; avaliador, jurado ou servidor público (Arts. 11 a 21, do Código Civil);

II- A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal por ventura incidente em decorrência da conduta realizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de CONSTATAÇÃO DE CONDUTA DESRESPEITOSA OU FALTOSA, realizada de forma dolosa ou culposa, que cause ou possa causar prejuízos ao andamento dos trabalhos, à lisura ou à higidez dos procedimentos de busca, O CONTRATO SERÁ UNILATERALMENTE CANCELADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA OFICINA**

As oficinas serão feitas de forma presencial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor será transferido à conta do oficinairo até o prazo de **30 dias** e será da ordem de **R\$ 6.624,91 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**, no Banco **Nu Pagamentos S.A. - 0260**, agência **0001**, C/C **53338648-0**. Ressalta-se que A REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2243.0000 (Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

**FICHA:** 1991

**FONTE:** 1749

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes deste Contrato, havendo manifestação de vontade por escrito, poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

O presente CONTRATO possui caráter pessoal e intransferível, devendo a OFICINA ser ministrada diretamente pelo(a) OFICINEIRO, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO**

Aplicam-se ao presente Contrato as regras dispostas na Lei nº 14.133/21 a Lei Federal nº 4.320/64

Rua do Imperador, 640, Prainha.  
CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br.  
CNPJ: 05.182.233/0015-71.

e a Lei Complementar nº 101/00.

3

### **CLAUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste CONTRATO deverá ser levado à publicação, pela SEMC/PMS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente CONTRATO sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SEMC/PMS. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual, após lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santarém, 18 de novembro de 2024

**JOACY NATALINO DE SOUSA  
NORONHA**

Secretário Municipal de Cultura em Exercício  
PORTARIA 763/2024 GAB-PMS  
**CRENCIANTE**

**50.505.472 FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA**

CNPJ: 50.505.472/0001-74  
FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF 986.331.982-15  
**CRENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_